PROJUDI - Processo: 0006337-54.2013.8.16.0090 - Ref. mov. 208.1 - Assinado digitalmente por Alexandre Augusto Jacobowski Businhani
16/02/2023: JUNTADA DE LAUDO. Arq: Certidão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54M X22UR 59FZ9 Q6ZL3

República Federativa do Brasil

Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, e Depositário Público da Comarca de Ibiporã - Estado do Paraná

Jaime Leandro Jacobowski
(Designado)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Eu, Jaime Leandro Jacobowski, Avaliador Judicial, desta cidade e comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável despacho proferido pelo MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA, dirigi-me nesta cidade e comarca e após as devidas pesquisas, cumprindo as determinações contidas no Art. 115 e seguintes do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da justiça, como segue:

Identificação:

Um imóvel 1/3 de uma área de terras medindo 500,00 metros quadrados, constituída pelo lote n. 12, da quadra n. 42, do Município de Jataizinho – Pr, pertencente a comarca de Ibiporã – Pr, confrontando pela frente com a Rua Benjamim Giavarina, lado direito com a Rua Piquiri, lado esquerdo com o lote 11 e fundos com o lote 12-A, contendo uma casa de madeira com aproximadamente 183,00 metros quadrados, em regular estado de conservação, com as divisas e confrontações constantes na matricula de n. 10.507 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Ibiporã – Pr.

Complemento:

O imóvel descrito encontra se servido por todas as melhorias constantes no Município, tais como: rede de água, esgoto, iluminação pública, internet, próximo a mercados, padarias, postos de saúde, praças, hospitais, escolas...

Localização:

O imóvel objeto do presente laudo de avaliação, situa – se neste Município de Jataizinho, pertencente e Comarca de Ibiporã – Pr, na Rua Piquiri, na região central da cidade próximo a toda a infraestrutura oferecida pelo município.

PROJUDI - Processo: 0006337-54.2013.8.16.0090 - Ref. mov. 208.1 - Assinado digitalmente por Alexandre Augusto Jacobowski Businhani
16/02/2023: JUNTADA DE LAUDO. Arq: Certidão

Avaliação:

Por todos os itens expostos, padrão, localização e acabamento do imóvel avaliado, bem como pesquisas levada a efeito, na região tomadas de preços de imóveis semelhantes, este AVALIADOR JUDICIAL encontrou o valor total do referido imóvel em de R$. 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), e a referida parte ideal de 1/3 em R$. 46.666,66 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis centavos).

Pesquisas:

Com as Imobiliárias; www.vlo.com.br, www.pradoimoveis.com.br ; www.nyvaldoimoveis.com.br ; www.claudiopiresimoveis.com.br ; http://www.bueno.im/ ; www.neivaimobiliaria.com.br e com base nos anúncios: www.olx.com.br

Critérios:

O imóvel acima avaliado foi vistoriado "*in loco*" procedendo as pesquisas de mercado efetuadas conforme acima mencionado, levando em consideração sua localização, topografia, infra estrutura, solicitando sempre que os valores sejam fornecidos como para pagamento a vista, levando – se em conta a **lei da oferta e procura**, obtendo sempre uma média dos valores apresentados.

Quanto as construções (caso houver), será considerado o tipo de material utilizado, a qualidade, o acabamento, respeitando a depreciação pelo tempo de construção e o estado em que se encontra.

SENDO QUE AVALIO a referida área de terras e benfeitorias em: R$. 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

E a referida parte ideal de 1/3 da propriedade em R$. 46.666,00(Quarenta e Seis mil Reais).

E, porque nada mais me foi apresentado para ser avaliado, dou por finda a presente avaliação, do que para constar, lavrei este laudo, observadas as prescrições legais e na melhor forma de direito, para que produza seus devidos fins e eleitos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54M X22UR 59FZ9 Q6ZL3

PROJUDI - Processo: 0006337-54.2013.8.16.0090 - Ref. mov. 208.1 - Assinado digitalmente por Alexandre Augusto Jacobowski Businhani
16/02/2023: JUNTADA DE LAUDO. Arq: Certidão

Ibiporã, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Jaime Leandro Jacobowski
Avaliador Judicial Designado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54M X22UR 59FZ9 Q6ZL3